

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA NÉLIA CAMINHA JORGE, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Processo nº 04002432-72.2019.8.04.0000 – Mandado de Segurança

INSTITUTO TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ECONÔMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – INSTITUTO MERKABAH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.547.825/0001-09, sediada nesta cidade de Manaus (AM), na Rua Tancredo Neves, nº 01-A, Residencial Parque Jerusalém, Dom Pedro I, CEP – 69.042-760, vem, com o devido respeito, através de seu advogado subscritor, expor o seguinte:

Primeiramente, e para evitar possível anulação do processo, **ressalte-se que o INSTITUTO MERKABAH**, ora peticionário, em nenhum momento processual foi intimado para qualquer ato, seja informativo ou mesmo contestatório, não obstante ter sido o presente *Mandamus* impetrado igualmente em face do mesmo, na qualidade de litisconsorte passivo necessário, conforme exordial nos autos

A despeito dessa anomalia, a decisão tomada pelas Egrégias Câmaras Reunidas desse TJAM, com referência ao objeto da demanda, entende-se como acertada, estando, portanto, mesmo que forma oblíqua, afastada qualquer insurgência que poderia advir por parte do **INSTITUTO MERKABAH**, seja ela quanto ao pedido ou quanto à condição de procedibilidade.

Diante disso, o **INSTITUTO MERKABAH** confirma à Vossa Excelência **que irá cumprir fielmente o que se encontra no dispositivo constante do Acórdão**, qual seja: **1) atribuir a pontuação pertinente à questão nº 17 da avaliação no certame público originário ao candidato JAFFERSON BARROS FERREIRA; e, 2) ofertar prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de 07 de outubro de 2019, para que o candidato JEFFERSON BARROS FERREIRA possa entregar perante a Comissão do concurso, toda documentação referente à sua titulação**, a fim de ser-lhe computado o total de sua nota e classificação no certame, com a devida publicação da lista consolidada e definitiva com os candidatos aprovados e classificados, para a competente homologação pela Chefe do Executivo Municipal de Itapiranga.

Da presente manifestação, espera deferimento.

Manaus, 02 de outubro de 2019.



ANDRÉ LUIZ FARIAS DE OLIVEIRA
Advogado – OAB/AM nº 2.419